



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.688, DE 29 DE JANEIRO DE 1998.

**ESTABELECE NORMAS URBANÍSTI-
CAS PARA AS ÁREAS URBANAS DOS
DISTRITOS.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Enquanto não for elaborado o Plano Diretor de cada distrito, as áreas urbanas dos mesmos ficam sujeitas aos índices urbanísticos, usos e recuos, previstos para ZR-3, zona residencial 3 - pelo Plano Diretor do Município - Lei Complementar nº 05, de 03 de maio de 1996.

Parágrafo único - Quanto à altura e número de pavimentos dos prédios será analisado caso a caso, dependendo das características de cada distrito.

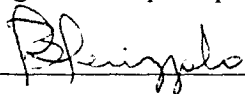
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e oito.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

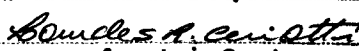


Processo nº 8846, de 14.11.97

**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES**

Reg. no Livro de Leis

N.º 2.688 à Fl. 046


Secretaria Geral

Registrad. Q.. às 15.030-V
e publicad. Q..

Em 29/01/98

